Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 171.636.458,00 (Cento e setenta e um milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), suplementar aos orçamentos de Diversos Tribunais da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1.º de julho de 1997.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
03001	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		33.778.020,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		119.758.438,00
	TOTAL	1		153.536.458,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0013.2004	DISTRIBUIÇÃO DE JUSTIÇA			153.536.458,00
		1	1	153.536.458,00
	TOTAL			153.536.458,00
04000	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
04001	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		2.235.908,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		5.864.092,00
	TOTAL	1		8.100.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0013.2006	DISTRIB. JUSTIÇA CIVIL - SEGUNDA INSTÂNCIA			8.100.000,00
		1	1	8.100.000,00
	TOTAL			8.100.000,00
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL			
05001	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL			
3 1 90 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1		3.000.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		7.000.000,00
	TOTAL	1		10.000.000,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
02.004.0013.2007	DISTRIBUIÇÃO DA JUSTIÇA CRIMINAL			10.000.000,00
		1	1	10.000.000,00
	TOTAL			10.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		171.636.458,00
	TOTAL	1		171.636.458,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
03.009.0042.2319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			171.636.458,00
		1	1	171.636.458,00
	TOTAL			171.636.458,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
03000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA			
	TOTAL	1	1	153.536.458,00
	JUNHO			7.782.028,00
	JULHO			14.692.591,00
	AGOSTO			6.034.874,00
	SETEMBRO			6.615.675,00
	OUTUBRO			7.199.380,00
	NOVEMBRO			7.786.004,00
	DEZEMBRO			103.425.906,00
04000	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL			
	TOTAL	1	1	8.100.000,00
	JUNHO			1.352.074,00
	JULHO			1.817.148,00
	AGOSTO			1.852.503,00
	SETEMBRO			392.503,00
	OUTUBRO			262.503,00
	NOVEMBRO			123.269,00
	DEZEMBRO			2.300.000,00
05000	TRIBUNAL DE ALÇADA CRIMINAL			
	TOTAL	1	1	10.000.000,00
	JUNHO			879.397,00
	JULHO			1.202.731,00
	AGOSTO			746.372,00
	SETEMBRO			776.856,00
	OUTUBRO			806.856,00
	NOVEMBRO			837.324,00
	DEZEMBRO			4.750.464,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	TOTAL	1	1	171.636.458,00
	JUNHO			171.636.458,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
9.467	7	UN.		3	171.636.458,00	171.636.458,00	0,00
TOTAL GERAL					171.636.458,00	171.636.458,00	0,00

DECRETO N.º 41.909, DE 1.º DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem-DER visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 4.907.600,00 (Quatro milhões, novecentos e sete mil e seiscentos reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1.º de julho de 1997.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4		4.907.600,00
	TOTAL			4.907.600,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
16.088.0538.2228	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS			4.907.600,00
		4	4	4.907.600,00
	TOTAL			4.907.600,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER			
	TOTAL	4	4	4.907.600,00
	JUNHO			1.226.900,00
	JULHO			613.450,00
	AGOSTO			613.450,00
	SETEMBRO			613.450,00
	OUTUBRO			613.450,00
	NOVEMBRO			613.450,00
	DEZEMBRO			613.450,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
9.467	7	UN.		2	4.907.600,00	0,00	4.907.600,00
TOTAL GERAL					4.907.600,00	0,00	4.907.600,00

DECRETO N.º 41.910, DE 1.º DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R$ 10.363,00 (Dez mil, trezentos e sessenta e três reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1997
MÁRIO COVAS
Yoshiaki Nakano
Secretário da Fazenda
André Franco Montoro Filho
Secretário de Economia e Planejamento
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1.º de julho de 1997.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 4 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		10.363,00
	TOTAL			10.363,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
06.030.0174.2264	POLICIAMENTO CIVIL			10.363,00
		1	4	10.363,00
	TOTAL			10.363,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA			
18002	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA			
3 4 90 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1		10.363,00
	TOTAL	1		10.363,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA				
06.030.0174.2866	SUPRIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E MEDICAMENTOS			10.363,00
		1	4	10.363,00
	TOTAL			10.363,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA				VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
9.467	7	UN.		3	10.363,00	10.363,00	0,00
TOTAL GERAL					10.363,00	10.363,00	0,00

DECRETO N.º 41.911, DE 1.º DE JULHO DE 1997

Homologa, por 60 (sessenta) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Bauru, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do artigo 12, do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1993,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica homologada a declaração, por 60 (sessenta) dias, da Situação de Emergência, no Município de Bauru, objeto do Decreto Municipal n.º 7.985 de 06 de Junho de 1997.

Artigo 2.º - Os órgãos estaduais providenciarão, dentro de suas respectivas atribuições, o retorno do atendimento das necessidades básicas da população, naquele município.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Junho de 1997.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de julho de 1997
MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, a 1.º de julho de 1997.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Contrato - 4-97.

Contratante - Secretaria do Governo e Gestão Estratégica.

Expediente - Processo GG 392-97.

Contratada - Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP.

Valor Total - R$ 44.757,00.

Objeto - Prestação de serviços de assessoria técnica, visando a melhoria do atendimento dos serviços de transportes.

Assinatura - Em 18-6-97.

Vigência - A vigência do presente contrato será de 90 dias a partir da data da assinatura.

Modalidade - Dispensa de Licitação.

COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE E DE REGISTRO CADASTRAL

Despacho do Presidente, de 30-6-97

Deferindo os pedidos de renovação no Registro Cadastral da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, formulado pelas empresas:

Propaganda e Publicidade

Processo GG 706-95 - Adag Serviços de Publicidade Ltda.

Processo GG 700-95 - Salles/DMB&B Publicidade Ltda.

CONSELHO ESTADUAL DE INFORMÁTICA

Deliberação 1, de 1.º-7-97

O Conselho Estadual de Informática, com base no inc. V, art. 5.º do Dec. 41.203-96, e na decisão aprovada na reunião do dia 27-5-97, delibera:

Artigo 1.º - Esta deliberação dispõe sobre as contratações (aquisições ou locações) de equipamentos de informática e programas de computador que não constem de projetos ou plantas de informatização dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público e das empresas em cujo capital o Estado tenha participação majoritária, devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Informática - CONEI.

Parágrafo único - Para efeitos desta deliberação, entende-se por programa de computador a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento de informação, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Artigo 2.º - O total máximo anual de aquisição de que trata esta deliberação é de R$ 115.000,00, em cada exercício financeiro por Unidade de Despesa, no caso da Administração Direta, ou de R$ 230.000,00, no caso da Administração Indireta e Fundacional.

Artigo 3.º - Os Órgãos e Entidades, a que se refere o artigo 1.º desta deliberação, ficam dispensados de solicitar autorização do CONEI para aquisição de equipamentos de informática para uso individual ou para serem ligados em redes existentes, ou a serem criadas, cujo valor, por configuração, não ultrapasse a R$ 15.000,00, obedecido o limite estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único - Entende-se por configuração um conjunto de equipamentos composto por unidade central de processamento, periféricos de entrada, saída, armazenamento de informações e dispositivos complementares.

Artigo 4.º - Os valores definidos nesta deliberação para aquisição de equipamentos de informática se referem a compra à vista dos bens e serviços contratados.

Artigo 5.º - Só será admitida locação de equipamentos de informática em condição emergencial e por prazo não superior a 90 dias, renovável uma só vez por mais 45 dias, ficando o aluguel mensal limitado a R$ 10.500,00, em cada exercício financeiro por Unidade de Despesa, no caso da Administração Direta, ou de R$ 21.000,00, no caso da Administração Indireta e Fundacional.

Artigo 6.º - Os Órgãos e Entidades, de que trata o artigo 1.º, desta deliberação ficam dispensados de solicitar autorização do CONEI para aquisição de programas e equipamentos de informática do tipo básico, de suporte ou aplicativo, no valor máximo de R$ 25.000,00, em cada exercício financeiro por Unidade de Despesa, no caso da Administração Direta, ou de R$ 50.000,00, no caso da Administração Indireta e Fundacional.

Diário Oficial
Estado de São Paulo

EXECUTIVO
SEÇÃO I

Jornalista Responsável - Dilson Mezzetti Costa
Gerente de Redação - Wanderlei Midei

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 – São Paulo
Telefones 292-3637 E 291-3344

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 426
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA: R$ 1,76 — EXEMPLAR ATRASADO: R$ 3,54

FILIAIS – CAPITAL
• ANGÉLICA - J. Comercial — Telefones 256-7232 e 259-3047 - Av. Angélica, 2.582
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA — (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU — (0142) 24-3852 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (019) 233-5117 - Fax (019) 233-2859 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo
• MARÍLIA — (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS — (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973
• SOROCABA — (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR PRESIDENTE
SÉRGIO KOBAYASHI

DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03111-010 - SP
(PABX) 291-3344 - Fax (011) 692-3503
http://www.imesp.com.br
e-mail: imesp@imesp.com.br